



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1
arc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 – PROCESSO Nº 196/2023
TIPO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Paulo Sérgio Rangel
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro
Adriana Rodrigues Costa

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para contratação do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, Decreto Municipal nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 28/12/2023, às 14:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 22/01/2023, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 22/01/2023, às 14:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

PARA OS LOTES 1 e 2 – Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

PARA OS DEMAIS LOTES – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
arc

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Barbacena/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, em diversos equipamentos médicos, rede frio, odontológicos e de fisioterapia, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minuta de Contrato e demais anexos, partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.303.0002.2.012 –Manutenção da Rede de Assistência Farmaceutica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (197)– Fonte 2.621.000.0000

10.301.0002.2.025 –Manutenção da Rede de Atenção Primária

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (74)– Fonte 1.621.000.0000

10.302.0003.2.685 –Manutenção do CEM

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (185)– Fonte 1.500.000.1002

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (185)– Fonte 1.600.000.1000

10.302.0003.2.685 –Manutenção do CEREST

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (101)– Fonte 2.621.000.0000

10.305.0004.2.034 –Manutenção do Sistema de Imunização

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (246)– Fonte 2.621.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar do “**LOTE LIVRE**”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;

5.1.2 – Para a “**LOTE EXCLUSIVO**” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na “**LOTE LIVRE**” – **Anexo 01**.



5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos serviços contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;



6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do serviço ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do serviço neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, serviços, transporte de produtos e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;



8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.



10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8
arc

última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

c) Especificação completa do serviço oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços prestados, na forma deste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**



11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O início da execução dos serviços referentes às manutenções preventivas, através de cronograma de trabalho mensal, bimestral e/ou trimestral desenvolvido pela contratada, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, e os pertinentes às manutenções corretivas deverão ocorrer em até 01 (um) dia corrido; e ambos os casos após o recebimento da Ordem de Serviço;

12.2 – O cronograma de trabalho desenvolvido pela contratada, para realização das manutenções preventivas, deverá observar os dias úteis para execução dos trabalhos, durante o horário de 08:00hs às 16:00hs, devendo ser executado nas dependências dos estabelecimentos constantes no Anexo I deste edital e mediante comunicação ao gestor do contrato. Caso haja necessidade de abertura de Ordem de Serviço, pela contratante, para realização de manutenção corretiva, a contratada deverá fornecer código de controle (protocolo) para acompanhamento da demanda;

12.3 – Caso a contratada necessite deslocar com algum dos aparelhos listados no Anexo I para outro local diferente do endereço de origem, deverá formalizar e fundamentar o pedido ao gestor do contrato, que analisará em até 01 (um) dia útil, deferindo ou não o requerimento. Ainda, ficará sob sua responsabilidade todo o custo com as embalagens de proteção contra impactos e o traslado, ida e volta, do equipamento, bem como qualquer tipo de extravio, roubo, furto e perda (seja qual forma a natureza) no equipamento;

12.4 – **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Entende-se por serviço de manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, através da aferição, calibração, reajustes, limpeza interna e externa, verificações elétricas e eletrônicas, mecânicas, pneumáticas e hidráulicas, regulagens, revisões e lubrificação geral de cada equipamento, no que couber. A manutenção preventiva vincula exclusivamente as despesas de mão de obra e as despesas com materiais de consumo tais como: filtros, fusíveis, soldas, buchas, materiais de limpeza, fitas isolantes, graxas, óleos, correias, fios e cabos elétricos e outros do gênero. A manutenção preventiva deverá ser efetuada através de visitas e inspeções feitas pela contratada em intervalos mensais, bimestrais ou trimestrais, conforme o caso, em cada equipamento, conforme cronograma de trabalho desenvolvido pela Contratada;

12.5 – **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Entende-se por serviço de manutenção corretiva a série de procedimentos, com intervenção não planejada pela contratante/contratada, destinadas a corrigir a ocorrência de defeitos identificados e a remover falhas de parte ou de todo o equipamento decorrentes de defeitos técnicos e/ou do uso normal inesperados. Inclui-se, na manutenção corretiva, a substituição de peças gastas ou defeituosas, porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos consertados. Para isto, a contratada deverá atender o chamado da SESAP em até 01 (um) dia corrido para regularizar a normalidade de funcionamento do equipamento, procedendo, caso necessário, à substituição e/ou reparo, segundo critérios técnicos, dos componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos e/ou outros necessários à recolocação do equipamento em condições normais de uso;

12.6 - Todos os equipamentos deverão, depois das manutenções preventivas e corretivas, vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e emissão de Certificado, Laudo, Ordem de Serviço ou documento similar conclusivo do serviço prestado e as exigências normativas do CREA;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10
arc

12.7 – A manutenção preventiva deve ser finalizada em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do início dos trabalhos, e com os aparelhos em pleno funcionamento, salvo motivos justificáveis apresentados pela contratada. A justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo gestor do contrato em até 02 dias úteis, este que autorizará ou não o pedido e estipulará um novo prazo;

12.8 – A manutenção corretiva deve ser finalizada após o início dos trabalhos, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de expediente do Município, tendo em vista o caráter de emergência/urgência, salvo situação justificada apresentada pela contratada. A justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo gestor do contrato imediatamente, este que autorizará ou não o pedido e estipulará um novo prazo;

12.9 – Todo e qualquer tipo de ferramenta, maquinário, equipamento, EPI's, transporte e alimentação de pessoal, bem como a necessidade de deslocamento de equipamento, ficará a cargo da contratada, sendo que todos os custos, diretos e/ou indiretos, deverão estar embutidos no valor total da prestação de serviço a ser executada;

12.10 – Faz parte do valor total da prestação de serviço da contratada, também, todas as visitas in loco e execuções de trabalhos - mão de obra e as despesas com materiais de consumo, necessárias nos casos de manutenção preventiva e/ou corretiva,

12.11 – A empresa deverá afixar etiquetas nos equipamentos após a conclusão dos trabalhos, devendo conter data e horário de início e término da manutenção preventiva e/ou corretiva, técnico responsável pelo trabalho, nome e CNPJ da empresa, indicação se há restrições referentes ao perfeito funcionamento e indicação da próxima manutenção preventiva;

12.12 – Em caso de mau uso do equipamento pelo profissional do setor da SESAP, a contratada deverá orientá-lo quanto à utilização e conservação e apontar em relatórios as ocorrências com a devida ciência, por escrito, do profissional e comunicação ao gestor do contrato;

12.13 – Os serviços executados pela contratada serão dados a contento após testes e aprovação, formulados em documento, com nome e assinatura do responsável do setor em que o equipamento estiver instalado;

12.14 – Caso haja necessidade de troca de peças, acessórios, módulos ou componentes do equipamento durante uma manutenção, deverá a contratada entregar o objeto substituído diretamente ao gestor do contrato, com o nome da empresa/licitante, seu CNPJ, a data de retirada do componente substituído, o nome do componente substituído e o nome do responsável técnico pelo trabalho;

12.15 – Ocorrendo a situação descrita no item anterior, havendo a necessidade de substituição de quaisquer peças, acessórios, módulos ou componentes do equipamento manuseado, deverá a contratada realizar 03 (três) orçamentos para aprovação prévia do gestor do contrato em face daquele com melhor custo-benefício na aquisição (aquisição esta realizada pela contratada), sendo um dos orçamentos obtidos, obrigatoriamente, em site especializado ou de domínio amplo. O pagamento pela aquisição de que trata este item, caso aprovada previamente pelo gestor do contrato, será custeado pelo Município com o saldo financeiro-orçamentario declarado pelo Contratante;

12.16 – Na aquisição de quaisquer peças, acessórios, módulos ou componentes para realização da manutenção, a contratada deverá adquirir apenas objetos novos e sem uso, de primeira utilização, iguais, mesmas características e capacidades, superiores ou paralelos aos substituídos, desde que não afete a vida útil do equipamento, sua usabilidade e sejam compatíveis e não poderão ser reaproveitados, readaptados ou que tenham sido objeto de reparo. Se for necessária a substituição, a competente aquisição e troca só deverão ocorrer mediante comunicação e anuência prévia do gestor do contrato

12.17 – No atendimento às chamadas para execução das manutenções preventivas e corretivas, os funcionários da contratada devem apresentar-se devidamente identificados ao responsável do Setor, ou, na indisponibilidade deste, ao responsável do setor onde se encontra o equipamento;

12.18 - Todos os serviços prestados e aquisições feitas pela contratada deverão, obrigatoriamente e naquilo que couber, atender os parâmetros técnicos e normas afeitas das Resoluções do CREA e outros Conselhos Competentes, RDC 15 e 17/2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras correlatas, normas da Rede Brasileira de Calibração (RBC), normas Regulamentadoras (NR's),



normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e de outros órgãos correlatos;

12.19 – A contratada deverá fornecer, em cada manutenção executada, prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre insumos, peças, materiais ou outros componentes agregados aos equipamentos manuseados e, também, da mão de obra empregada. O prazo de garantia começa a contar do recebimento definitivo do serviço executado, ficando à custa da contratada os gastos diretos e indiretos para cumprimento da garantia em caso de acionamento;

12.20- A entrega do serviço deverá estar em conformidade com o objeto deste documento, proibida a subcontratação por outra empresa que não a empresa vencedora do certame licitatório, salvo nos casos permitidos pela legislação e autorizados prévia e formalmente pela SESAP;

13 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1– Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal de número 8566/19, o recebimento do serviço será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que finalizado o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, cujo recebimento será realizado pelo gestor do contrato ou de servidor indicado;

13.1.2 – Definitivamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo próprio, assinado pelo gestor do contrato e/ou comissão própria para este fim, onde será atestado a realização dos serviços;

13.2 – O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:

- a) Prestação de serviço de acordo com a Especificação Técnica contida neste edital;
- b) Verificação física que constate a integridade e conformidade do equipamento manuseado;
- c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho e AF;

13.3 – O Prazo disposto no item 13.1.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar avaliação técnica pormenorizada nos equipamentos manuseados;

13.4– O recebimento provisório e definitivo das prestações de serviços não exclui a responsabilidade civil a eles relativo, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução por parte da contratada;

13.5 – Qualquer divergência nas condições de apresentação dos equipamentos manuseados no momento da finalização da prestação de serviço, que venha a trazer danos ou defeitos, que apresentar vício de qualidade ou alguma impropriedade pela execução do serviço prestado, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, o gestor do contrato terá autonomia para recusar parcial ou totalmente o recebimento, conforme o caso, mediante termo correspondente - Termo de Recusa;

13.6 – Caso ocorra o cenário constante no item 13.5, a empresa será responsável pelo novo reparo no equipamento, finalizando os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação do gestor do contrato;

13.7 – Caso o novo reparo não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes;

13.8 – Caso ocorra erro por parte da contratada durante a emissão da nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o recebimento ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução dos serviços até o saneamento das irregularidades, não incidindo, sobre o Município, qualquer ônus, inclusive financeiro.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$503.888,00** (quinhentos e tres mil oitocentos e oitenta e oito reais). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: até 05 (cinco) dias uteis após a prestação do serviço,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12
arc

mediante pedido de pagamento efetuado pelo Gestor e após completa instrução do processo de pagamento junto à Tesouraria da FMS.

14.2.1 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

14.2.2 – A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões de regularidade de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações deste Edital e faz parte do valor total da prestação de serviço da contratada, também, todas as visitas in loco e execuções de trabalhos (mão de obra e as despesas com materiais de consumo

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **gestão** do presente contrato se dará pelos servidores: Mariane Gabriela Prezotti Bergamaschi Equipe UBS e odontologia, Reginélia Moreira Silva Maia -Equipe CEM), Liane Fabricia de Oliveira Equipe. Centro Oncológico, Livia Toledo Rocha – Equipe Imunização/vacinação, Andressa Guedes Duque - Equipe CEREST e Leila Miranda de Souza Carvalho - Equipe CAF e Farmácia Alto Custo , cujas funções são, respectivamente: Chefe do distrito sanitário, Chefe Atenção Especializada, Enfermeira, Enfermeira, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe da assistência Farmacêutica,

15.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **fiscalização** do presente contrato se dará pelos servidores: Thaina Katlim de Paula Silva - Equipe UBS e odontologia, Dayanne Kelly Heleno Alves - Equipe CEM, Aline Pedrosa Teixeira de Oliveira - Equipe Centro Oncológico, Larissa do Nascimento Avila - Equipe Imunização/vacinação, Cinthia Barbosa de Paula - Equipe CEREST e Karime Rezende Bellavinha – Equipe CAF e Farmácia Alto Custo, cujas funções são, respectivamente: Enfermeira, Chefe Informação em Saúde, Enfermeira, Enfermeira, Fisioterapeuta, Farmacêutica;

15.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



16.5 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.6 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.7 – Após a assinatura do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.8 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.



19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 - Executar os serviços obedecendo fielmente todas as especificações e as condições gerais e específicas deste edital, bem como as normas técnicas em vigor relacionadas à prestação do serviço, orientações e instruções fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos, responsabilizando pela qualidade dos serviços prestados e componentes empregados;

19.2 - Fornecer profissional superior e/ou técnico especializado, peças, ferramentas, máquinas, materiais de limpeza e conservação, acessórios, EPI's, locomoção, refeições, hospedagem, termohigrometro ou outro maquinário específico para calibração e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenções preventivas.

19.3 – Respeitar os prazos para início e término da execução da prestação de serviço,

19.4 - Afixar etiquetas nos equipamentos após a conclusão dos trabalhos, devendo conter: data e horário de início e término da manutenção preventiva e/ou corretiva, técnico responsável pelo trabalho, nome e CNPJ da empresa, indicação se há restrições referentes ao perfeito funcionamento e indicação da próxima manutenção preventiva;

19.5 - Emitir relatório de visita, a cada atendimento, seja preventivo ou corretivo, caracterizando a realização dos serviços solicitados, devendo ser assinado pelo servidor que acompanhou o serviço ou gestor do contrato;

19.6 - Fornecer a relação dos funcionários que realizarão as manutenções nos equipamentos, a devida identificação e documentos que comprovem seus vínculos com a empresa contratada e o cronograma de trabalho de manutenções;

19.7- Comunicar a contratante, por escrito, o mau uso do equipamento por parte de servidores das Unidades de Saúde, ou quando houver falhas no fornecimento de insumos para o funcionamento adequado do equipamento;

19.8 - Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução, sem prévia e expressa anuência da SESAP;

19.9 - Arcar com todos os os custos diretos e indiretos e todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;

19.10 - Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.11 - Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados às instalações da Secretaria Municipal de Saúde, ao Município e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de sua omissão ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Gestor de contrato;

19.12 - Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstas em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;

19.13 - Fornecer instruções técnicas aos operadores dos equipamentos, durante as visitas dos técnicos/profissionais às Unidades de Saúde, quando o responsável da Unidade de Saúde julgar conveniente, para melhor empregar os recursos do(s) equipamento(s);

19.14 - Sujeitar-se aos vigores da Legislação Municipal e ampla e irrestrita fiscalização, pela Contratante ou por quem ela indicar para tal, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às solicitações formuladas;

19.15 - Receber, em suas dependências e/ou em outros locais de prestação de serviço, representantes técnicos indicados pela Contratante. A diligência terá o objetivo de avaliar as informações e exigências deste edital caso o equipamento esteja sendo manuseado fora dos estabelecimentos descritos no Anexo II. O resultado da avaliação faculta a Contratante a aplicar advertência ou penalidades à contratada;



19.16 – Fornecer todo e qualquer tipo de ferramenta, maquinário, equipamento, EPI's, transporte e alimentação de pessoal, bem como a necessidade de deslocamento de equipamento, sendo que todos os custos, diretos e/ou indiretos, deverão estar embutidos no valor total da prestação de serviço a ser executada;

19.17 – Comprometer a não empregar menores de idade, salvo nas situações permitidas pela legislação, e nem mesmo familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Município;

19.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos permitidos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

19.19 – Executar suas atividades em respeito ao Meio Ambiente, empregando insumos, materiais, peças, equipamentos e metodologias de trabalho compatíveis com o menor impacto ambiental possível, nos termos da ABNT 15448-1 e 15448-2 ou suas atualizações, recomendações do INMETRO e outros órgãos correlatos. A comprovação das obrigações ambientais poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste este fim;

19.20 - Responsabilização integral pela prestação de serviço com qualidade, validade, quantidade e especificidade com base no objeto da contratação, sendo que os custos, diretos ou indiretos, com a prestação do serviço serão de sua responsabilidade exclusiva;

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o pactuado;

20.2 – Exercer, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização total dos serviços executados pela contratada, com a possibilidade de apoio de servidor e/ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos na manutenção, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.3 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

20.4 – Efetuar o pagamento a contratada pela prestação de serviço executada e/ou peça, acessório, módulo ou componente por ela adquirida, na forma deste edital

21– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou



desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 28 de Dezembro de 2023.

Marcos Vinícius do Carmo

Diretor de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
arc

 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE -	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 81/2023 - PE	
	CNPJ: 14.675.553/0001-59 Telefone: (32) 3339-2044 Rua Silva Jardim, 340 CEP: 36202-855 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 196/2023 Data do Processo: 29/09/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: Lote 01 - Equipamentos Médicos

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	2,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Bera Interacoustics TITAN Otoemissões e PEATE - N/S 0915335 - 1	1510,0000	LIVRE
2	2,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Cabine audiométrica Vibrasom VSA 40 - N/S 6018 - 2	1520,0000	LIVRE
3	2,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Audiômetro - AD 629 Interacoustics - N/S 0953597 - 3	1520,0000	LIVRE
4	2,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Otoemissões Acústicas Otoread Interacoustics - N/S 0968621 - 4	1520,0000	LIVRE
5	2,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Otoemissões Acústicas Otoread Interacoustics - N/S 0968117 - 5	1520,0000	LIVRE
6	2,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Impedanciômetro - AT 235 Interacoustics - N/S 0969567 - 6	1520,0000	LIVRE
7	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Sercon N° de série 177151109, Modelo Aii150C - 7	800,0000	LIVRE
8	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Osmose Reversa Sercon OR-16L N/S 173151235 - 8	800,0000	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19
arc

9	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva -- Autoclave Digital N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 9	600,0000	LIVRE
10	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Eletrocardiografo Digital e acessórios ECAFIX SE-3 N/S 360645M18805960003 - 10	500,0000	LIVRE
11	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Monitor Fetal/Maternal GENERAL MEDITECH G6A N/S G6A196BR009 - 11	515,0000	LIVRE
12	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Incubadora RON 9932 N/S RIV-57°-17 - 12	750,0000	LIVRE
13	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Mini Incubadora Zi 20-059 - 13	750,0000	LIVRE
14	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Destiladora de água Cristopoli N/S DC2404512414830 - 14	500,0000	LIVRE
15	2,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Logic GE Logic E Ultrasson e transdutores N/S 6045804WX0 - 15	3200,0000	LIVRE
16	2,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Ultrasson HD7XE e transdutores N/S BR53140097 - 16	3200,0000	LIVRE
17	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva BALANÇA BALMAK EVOLUÇÃO.REVOLUÇÃO 111 N/S 12754 - 17	210,0000	LIVRE
18	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Micheletti MIC200PPA N/S 31421337/2014 - 18	210,0000	LIVRE
19	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LICLOR P200C N/S 37088 - 19	210,0000	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20
arc

20	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 N/S 37086 - 20	210,0000	LIVRE
21	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER P200C N/S 37087 - 21	210,0000	LIVRE
22	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta BALMAK BK200F - 22	210,0000	LIVRE
23	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Infantil BALMAK MOD109 N/S 6463 - 23	210,0000	LIVRE
24	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Infantil RAMUZA RAMUZATRON BABY N/S 44503 - 24	210,0000	LIVRE
25	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Welmy R/1109E N/S 47473 - 25	210,0000	LIVRE
26	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 - 26	210,0000	LIVRE
27	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Infantil BALMAK MOD109 - 27	210,0000	LIVRE
28	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 - 28	210,0000	LIVRE
29	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc - 29	210,0000	LIVRE
30	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digital N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 30	550,0000	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

21
arc

31	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -31	550,0000	LIVRE
32	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc - 32	210,0000	LIVRE
33	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta BALMAK P180C – Modelo 111 - 33	210,0000	LIVRE
34	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 - 34	210,0000	LIVRE
35	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc - 35	210,0000	LIVRE
36	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 36	550,0000	LIVRE
37	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 - 37	210,0000	LIVRE
38	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc - 38	210,0000	LIVRE
39	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 39	550,0000	LIVRE
40	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD105 - 40	210,0000	LIVRE
41	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança pediátrica mecânica Welmy – Injet 109 - 41	210,0000	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

22
arc

42	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 42	550,0000	LIVRE
43	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 - 43	210,0000	LIVRE
44	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc - 44	210,0000	LIVRE
45	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 45	550,0000	LIVRE
46	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 46	550,0000	LIVRE
47	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva -- Balança Adulta LIDER LD1050 - 47	210,0000	LIVRE
48	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc - 48	210,0000	LIVRE
49	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 - 49	210,0000	LIVRE
50	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc - 50	210,0000	LIVRE
51	8,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 51	550,0000	LIVRE
52	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva -- Balança Adulta LIDER LD1050 - 52	210,0000	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

23
arc

53	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc - 53	210,0000	LIVRE
54	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 54	550,0000	LIVRE
55	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 - 55	210,0000	LIVRE
56	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc - 56	210,0000	LIVRE
57	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 57	550,0000	LIVRE
58	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 - 58	210,0000	LIVRE
59	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc - 59	210,0000	LIVRE
60	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 60	550,0000	LIVRE
61	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta BALMAK P180C - Modelo 111 - 61	210,0000	LIVRE
62	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc - 62	210,0000	LIVRE
63	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 63	550,0000	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

24
arc

64	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta BALMAK P180C – Modelo 111 - 64	210,0000	LIVRE
65	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc - 65	210,0000	LIVRE
66	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 66	550,0000	LIVRE
67	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 - 67	210,0000	LIVRE
68	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc - 68	210,0000	LIVRE
69	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 69	550,0000	LIVRE
70	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 - 70	210,0000	LIVRE
71	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta BALMAK P180C – Modelo 111 - 71	210,0000	LIVRE
72	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 72	550,0000	LIVRE
73	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 - 73	210,0000	LIVRE
74	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc - 74	210,0000	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

25
arc

75	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta BALMAK P180C – Modelo 111 - 75	210,0000	LIVRE
76	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança pediátrica BALMAK Modelo Concha - 76	210,0000	LIVRE
77	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2,1, Modelo H2212520320FP - 77	550,0000	LIVRE
78	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 - 78	210,0000	LIVRE
79	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc - 79	210,0000	LIVRE
80	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 80	550,0000	LIVRE
81	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 - 81	210,0000	LIVRE
82	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Infantil BALMAK MOD109 - 82	210,0000	LIVRE
83	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 - 83	210,0000	LIVRE
84	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta BALMAK BK200F - 84	210,0000	LIVRE
85	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Infantil RAMUZA RAMUZATRON BABY - 85	210,0000	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

26
arc

86	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança infantil Mobile Baby ELP25bb - 86	210,0000	LIVRE
87	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 87	550,0000	LIVRE
88	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Preventiva e Corretiva Balança Welmy W110H - 88	210,0000	LIVRE
89	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Welmy R/I 109-E - 89	210,0000	LIVRE
90	4,000	UNI	2007234 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos - Preventiva e Corretiva Balança Micheletti MIC200PPA - 90	210,0000	LIVRE

Total Geral por Lote: 140.720,000

Lote: Lote 02 - Equipamentos Rede Frio Tipo 01

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
91	12,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Câmara Fria Fanem Modelo 3347 -1	750,0000	LIVRE
92	18,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Câmara Fria Indrel Modelo RVV440D -2	750,0000	LIVRE
93	18,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV340 -3	750,0000	LIVRE
94	54,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Câmara Fria Indrel Modelo RVV440D -4	750,0000	LIVRE
95	30,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV340 -5	750,0000	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

27
arc

96	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV341 -6	750,0000	LIVRE
97	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -7	750,0000	LIVRE
98	30,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Biotecno modelo BT1100/340 -8	750,0000	LIVRE
99	36,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara fria portátil Biotecno modelo BT1100/20 -9	750,0000	LIVRE
100	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -10	750,0000	LIVRE
101	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -11	750,0000	LIVRE
102	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -12	750,0000	LIVRE
103	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -13	750,0000	LIVRE
104	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -14	750,0000	LIVRE
105	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -15	750,0000	LIVRE
106	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -16	750,0000	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

28
arc

107	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -17	750,0000	LIVRE
108	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -18	750,0000	LIVRE
109	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -19	750,0000	LIVRE
110	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -20	750,0000	LIVRE
111	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -21	750,0000	LIVRE
112	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -22	750,0000	LIVRE
113	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -23	750,0000	LIVRE
114	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV280 -24	750,0000	LIVRE
115	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV280 -25	750,0000	LIVRE
116	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Câmara Fria Indrel Modelo RVV440D -26	750,0000	LIVRE
117	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV340 -27	750,0000	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

29
arc

118	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Câmara Fria Indrel Modelo RVV440D -28	750,0000	LIVRE
119	6,000	UNI	2007235 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -29	750,0000	LIVRE

Total Geral por Lote: 247.500,000

Lote: Lote 03 - Equipamentos Rede Frio tipo 02

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
120	8,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Ar-condicionado Consul bem estar -1	120,0000	EXCLUSIVA_MPE
121	4,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Ar condicionado Consul modelo CBV18DBBNA -2	120,0000	EXCLUSIVA_MPE
122	4,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Ar condicionado Consul modelo Eficiência Master12000BTU -3	120,0000	EXCLUSIVA_MPE
123	4,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Geladeira Consul Modelo CRB36 -4	262,0000	EXCLUSIVA_MPE
124	4,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Geladeira Consul Modelo CRB39 -5	262,0000	EXCLUSIVA_MPE
125	4,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Geladeira Dako Modelo DR300 -6	262,0000	EXCLUSIVA_MPE
126	32,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Ar Condicionado Tivah Modelo S16K03400GB2204 -7	262,0000	EXCLUSIVA_MPE
127	4,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Geladeira Consul Modelo CRA36ABANA -8	262,0000	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

30
arc

128	4,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Freezer horizontal Consul 2 portas Modelo CHB53CBANA -9	262,0000	EXCLUSIVA_MPE
129	4,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -10	262,0000	EXCLUSIVA_MPE
130	4,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -11	262,0000	EXCLUSIVA_MPE
131	4,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -12	262,0000	EXCLUSIVA_MPE
132	4,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -13	262,0000	EXCLUSIVA_MPE
133	4,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -14	262,0000	EXCLUSIVA_MPE
134	4,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -15	262,0000	EXCLUSIVA_MPE
135	4,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -16	262,0000	EXCLUSIVA_MPE
136	4,000	UNI	2007236 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -17	262,0000	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 23.928,000

Lote: Lote 04 - Equipamentos Odontológicos

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

31
arc

137	12,000	UNI	2007237 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Ultrassom da marca; fotopolimerizador da marca Ecel; Caneta de alta rotação da marca Calu; Caneta de baixa rotação da marca Dental Med; Seladora da marca R.Baião; Compressor da marca Air Brasil; Autoclave da marca Digita-le; Amalgamador e Fotopolimerizador da marca Alt; Destilador da marca Cristófoli) -1	500,0000	EXCLUSIVA_MPE
138	12,000	UNI	2007237 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Ultrassom da marca Ortus; Caneta de alta rotação da marca Dabi Atlante; Caneta de alta de rotação da marca Calu; Caneta de baixa rotação da marca Dabi atlante; Com-pressor da marca Schulz Pro; Autoclave da marca Digitale; Amalgamador da marca Gnatus; Destilador da marca Cristófoli) -2	500,0000	EXCLUSIVA_MPE
139	12,000	UNI	2007237 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Autoclave da marca Digitale; Compressor da marca Schulz; Fotopolimerizador da marca Al; Amalgamador da marca Alt Mix; Ultrassom da marca Dirtu; caneta de baixa rotação da marca Dentemed; caneta de alta rotação da marca Calu) -3	500,0000	EXCLUSIVA_MPE
140	12,000	UNI	2007237 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Amalgamador da marca Gnatus; Fotopolimerizador da marca Ecel; Ultrassom da marca Ortus; Amalgamador da marca Alt; Compressor da marca Schulz; Caneta de alta rotação da marca Calu; Caneta de baixa rotação da marca Dentemed; Autoclave da marca Digitale; Destilador da marca Cristófoli) -4	500,0000	EXCLUSIVA_MPE
141	12,000	UNI	2007237 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Compressor da marca Dentemed; Fotopolimerizador da marca Alt; Amalgamador 1 da marca Alt; Amalgamador 2 da marca Gnatus; Destilador da marca Cristófoli; Ultrassom da marca Ortus; Caneta de alta rotação da marca Calu; Caneta de baixa rotação da marca Dentemed) -5	500,0000	EXCLUSIVA_MPE
142	12,000	UNI	2007237 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Fotopolimerizador da marca Dabi atlante; Autoclave da marca Digitale; Destilador da marca Cristofoli; Compressor da marca Air bra-sil; ultrassom da marca Ortus; Caneta de alta rotação da marca Calu; Amalgamador 1 da marca Alt; Amalgamador 2 da marca Gnatus) -6	500,0000	EXCLUSIVA_MPE
143	12,000	UNI	2007237 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Autoclave da marca Digitale; Fotopolimerizador da marca Ecel; Ultrassom da marca Ortus; Amalgamador da marca Gnatus; Destilador da marca Cristofoli; Compressor da marca Schulz; Caneta de alta rotação da marca Calu; Caneta de baixa rotação da marca Dentemed) -7	500,0000	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

32
arc

144	12,000	UNI	2007237 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Fotopolimerizador da marca Dabi atlante; Ultrassom da marca Bioscaler; Amalgamador da marca Gnatus; Destilador da marca Cristofoli; Compressor da marca cristofoli; Autoclave da marca Digitale; Caneta de alta rotação da marca Calu; Caneta de baixa rotação da marca dentemed -8	500,0000	EXCLUSIVA_MPE
145	12,000	UNI	2007237 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por fotopolimerizador da marca Ecel; Ultrassom da marca bioscaler; Amalgamador da marca Alt; Compressor da marca Airbrasil; Autoclave da marca Digitale; Caneta baixa rotação da marca Dentemed; Caneta de alta rotação da marca Calu) -9	500,0000	EXCLUSIVA_MPE
146	12,000	UNI	2007237 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Autoclave da marca Digitale; fotopolimerizador da marca Dabi atlante; Amalgamador da marca Ecel; Ultras-som da marca Alt; Destilador da marca Cristofoli; Caneta de alta da marca Calu) -10	500,0000	EXCLUSIVA_MPE
147	12,000	UNI	2007237 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Compressor da marca Air Brasil; Fotopolimerizador da marca Ecel; Amalgamador da marca Gnatus; Ultrassom da marca Ortus; Caneta de baixa rotação da marca Dentemed; Caneta de alta rotação da marca Calu) -11	500,0000	EXCLUSIVA_MPE
148	12,000	UNI	2007237 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Fotopolimerizador 1 da marca Alt; Fotopolimerizador 2 da marca Microdont; Ultrassom da marca Altsonic; Amalgamador da marca Altmix; Compressor 1 da marca Air Brasil; Compressor 2 da marca Air Brasi; Destilador da marca Cristofoli; Autoclave da marca Digitale; Seladora da marca Cristofoli; Caneta alta rotação 1 da marca Calu; Caneta alta rotação 2 da marca Calu; Caneta baixa rotação 1 da marca Gnatus; Baixa rotação da marca Dentemed; Cuba ultrasonica da marca Shuster) -12	500,0000	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 72.000,000

Lote: Lote 05 - Equipamentos de Fisioterapia

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
149	12,000	UNI	2007238 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelho de Corrente Tens, Fes e Russa modelo Neurodyn II, marca Ibramed -1	235,0000	EXCLUSIVA_MPE
150	24,000	UNI	2007238 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Canais Geradores de correntes excitomotoras modelo Stimulus Physio 4, marca HTM -2	235,0000	EXCLUSIVA_MPE
151	12,000	UNI	2007238 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelho Ultrassom modelo Sonopulse Compact marca Ibramed -3	235,0000	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
arc

152	12,000	UNI	2007238 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelho de Correntes TENS/FES modelo Neurodyn III, marca Ibramed -4	235,0000	EXCLUSIVA_MPE
153	12,000	UNI	2007238 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Esteira marca Ergolife -5	235,0000	EXCLUSIVA_MPE
154	12,000	UNI	2007238 - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva - EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Bicicleta Ergométrica modelo KV6.31, marca Kikos -6	235,0000	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 19.740,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	503.888,000
----------------------------------	--------------	-------------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
arc

ANEXO 02
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 – PROCESSO Nº 196/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitida pela CEF;
- 09 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/ DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 13 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com vigência, da região de sua sede, conforme Resolução Confea n.º 266/79
- 14 - Declaração simples de pessoal considerado essencial para o cumprimento do objeto (equipe mínima para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva) e declaração de disponibilização de materiais e equipamentos necessários à execução da prestação de serviço

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 15 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 16 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).
- 17 – Alvará Municipal de Funcionamento

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
arc

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 081/2023 – Processo nº 196/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
arc

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 081/2023 – Processo nº 196/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
arc

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 081/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual,
nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos
impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
arc

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Getúlio Costa Melo

Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada, cadastrada no sistema com o nº

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, em diversos equipamentos médicos, rede frio, odontológicos e de fisioterapia pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena (SESAP), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a abertura de licitação, em face do objeto deste TR, para garantir a manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos médicos, rede frio, odontológicos e de fisioterapia pertencentes à SESAP, **oferecendo boas condições de trabalho aos profissionais dos setores, segurança ao paciente, conservação ao bem público e evitar ônus desnecessários em manutenções morosas;**

2.2. Ademais, a execução dos serviços de manutenção, **de natureza contínua e ininterrupta**, nos equipamentos, é imprescindível para o funcionamento desses dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados;

2.3. Se não bastasse, **o quadro de servidores municipais não dispõe de profissionais capacitados para manutenções análogas**, que exige conhecimentos técnicos peculiares, o que fortalece a necessidade quanto a contratação;

2.4. Por fim, **conforme justificativas técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar**, os itens de mesma natureza serão agrupados em lotes próprios.

2.5. Assim sendo, necessário se faz a abertura da licitação.

3 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1– Os licitantes deverão apresentar, durante o momento de habilitação, atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove que o licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste TR, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;

3.2 – Em momento de habilitação, os licitantes deverão demonstrar que possuem registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com vigência, da região de sua sede, conforme Resolução Confea nº 266/79 e na forma do art. 30, I e IV da Lei nº 8.666/93;

3.2.1 - Consiste na demonstração de aptidão, pela empresa proponente, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

3.3– Terão, os licitantes, responsabilização integral pela prestação de serviço com qualidade, validade, quantidade e especificidade com base no objeto da contratação;

3.4– Os custos, diretos ou indiretos, com a prestação do serviço serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

3.5– Quando da habilitação, apresentar declaração simples de pessoal considerado essencial para o cumprimento do objeto (equipe mínima para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva) e declaração de disponibilização de materiais e equipamentos necessários à execução da prestação de serviço;

3.6– Deverá ser apresentado, quando da habilitação, Alvará de Funcionamento Municipal.



4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – Todos os serviços prestados e aquisições feitas pela contratada (conforme itens 5.14 a 5.16) deverão, obrigatoriamente e naquilo que couber, atender os parâmetros técnicos e normas afeitas das Resoluções do CREA e outros Conselhos Competentes, RDC 15 e 17/2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras correlatas, normas da Rede Brasileira de Calibração (RBC), normas Regulamentadoras (NR's), normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e de outros órgãos correlatos;

4.2 – A contratada deverá fornecer, em cada manutenção executada, prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre insumos, peças, materiais ou outros componentes agregados aos equipamentos manuseados e, também, da mão de obra empregada. O prazo de garantia começa a contar do recebimento definitivo do serviço executado, ficando à custa da contratada os gastos diretos e indiretos para cumprimento da garantia em caso de acionamento;

4.3 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal de número 8566/19, o recebimento do serviço será realizado da seguinte forma:

4.3.1 – Provisoriamente, assim que finalizado o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, cujo recebimento será realizado pelo gestor do contrato ou de servidor indicado;

4.3.2 – Definitivamente, no prazo máximo de até 15 dias úteis do recebimento provisório, mediante termo próprio, assinado pelo gestor do contrato e/ou comissão própria para este fim, onde será atestado a realização dos serviços;

4.3.3 – O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:

a) Prestação de serviço de acordo com a Especificação Técnica contida neste TR;

b) Verificação física que constate a integridade e conformidade do equipamento manuseado;

c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho e AF;

4.4 – O Prazo disposto no item 4.3.2 poderá ser aumentado para mais 05 dias úteis caso seja necessário realizar avaliação técnica pormenorizada nos equipamentos manuseados;

4.5 – O recebimento provisório e definitivo das prestações de serviços não exclui a responsabilidade civil a eles relativo, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução por parte da contratada;

4.6 – Qualquer divergência nas condições de apresentação dos equipamentos manuseados no momento da finalização da prestação de serviço, que venha a trazer danos ou defeitos, que apresentar vício de qualidade ou alguma impropriedade pela execução do serviço prestado, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o gestor do contrato terá autonomia para recusar parcial ou totalmente o recebimento, conforme o caso, mediante termo correspondente (termo de recusa);

4.7 – Caso ocorra o cenário constante no item 4.6, a empresa será responsável pelo novo reparo no equipamento, finalizando os trabalhos no prazo de 05 dias úteis a partir da notificação do gestor do contrato;

4.8 – Caso o novo reparo não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes;

4.9 – Caso ocorra erro por parte da contratada durante a emissão da nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o recebimento ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução dos serviços até o saneamento das irregularidades, não incidindo, sobre o Município, qualquer ônus, inclusive financeiro.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – O início da execução das manutenções preventivas, através de cronograma de trabalho mensal, semestral, bimestral e/ou trimestral desenvolvido pela contratada, deverá ocorrer em até 05 dias úteis. Já em relação às manutenções corretivas deverão ocorrer em até 01 dia corrido. Em todos os casos, o prazo se inicia após comunicação do gestor, da emissão do empenho e da autorização de fornecimento (AF) emitidos pelo setor municipal competente;

5.2 – O cronograma de trabalho desenvolvido pela contratada, para realização das manutenções preventivas, deverá observar os dias úteis para execução dos trabalhos, durante o horário entre 08h às 16h, serviço este que será executado nas dependências dos estabelecimentos constantes no Anexo I deste TR e mediante comunicação ao gestor do contrato. Caso haja necessidade de abertura de Ordem de Serviço pela contratante para realização de manutenção corretiva, a contratada deverá fornecer código de controle (protocolo) para acompanhamento da demanda;

5.3 – Caso a contratada necessite deslocar com algum dos aparelhos listados no Anexo I para outro local que não o endereço de origem, deverá formalizar e fundamentar o pedido ao gestor do contrato, que analisará em até 01 (um) dia útil, deferindo ou não o requerimento. Ainda, ficará sob sua responsabilidade todo o custo com as embalagens de proteção contra impactos e o traslado, ida e volta, do equipamento, bem como qualquer tipo de extravio, roubo, furto e perda (seja qual forma a natureza) no equipamento;

5.4 – **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Entende-se por serviço de manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, através da aferição, calibração, reajustes, limpeza interna e externa, verificações elétricas e eletrônicas,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
arc

mecânicas, pneumáticas e hidráulicas, regulagens, revisões e lubrificação geral de cada equipamento, no que couber. A manutenção preventiva vincula exclusivamente as despesas de mão de obra e as despesas com materiais de consumo tais como: filtros, fusíveis, soldas, buchas, materiais de limpeza, fitas isolantes, graxas, óleos, correias, fios e cabos elétricos e outros do gênero. A manutenção preventiva deverá ser efetuada através de visitas e inspeções feitas pela contratada em intervalos mensais, semestrais, bimestrais ou trimestrais, conforme o caso, em cada equipamento, conforme cronograma de trabalho desenvolvido por ela (contratada);

5.5 – MANUTENÇÃO CORRETIVA: Entende-se por serviço de manutenção corretiva a série de procedimentos, com intervenção não planejada pela contratante/contratada, destinadas a corrigir a ocorrência de defeitos identificados e a remover falhas de parte ou de todo o equipamento decorrentes de defeitos técnicos e/ou do uso normal inesperados. Inclui-se, na manutenção corretiva, a substituição de peças gastas ou defeituosas, porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos consertados, é medida que deve ser adotada. Para isto, a contratada deverá atender o chamado da SESAP em até 01 (um) dia corrido, observando os requisitos do item 5.1, para regularizar a normalidade de funcionamento do equipamento, procedendo, caso necessário, à substituição e/ou reparo, segundo critérios técnicos, dos componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos e/ou outros necessários à recolocação do equipamento em condições normais de uso;

5.6 – Todos os equipamentos deverão, depois das manutenções preventivas e corretivas, vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e emissão de Certificado, Laudo, Ordem de Serviço ou documento similar conclusivo do serviço prestado, observando o item 5.11 e as exigências normativas do CREA;

5.7 – A manutenção preventiva deve ser finalizada em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do início dos trabalhos, e com os aparelhos em pleno funcionamento, salvo motivos justificáveis apresentados pela contratada. A justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo gestor do contrato em até 02 dias úteis, este que autorizará ou não o pedido e estipulará um novo prazo;

5.8 – A manutenção corretiva deve ser finalizada após o início dos trabalhos, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de expediente do Município, tendo em vista o caráter de emergência/urgência, salvo situação justificada apresentada pela contratada. A justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo gestor do contrato imediatamente, este que autorizará ou não o pedido e estipulará um novo prazo;

5.9 – Todo e qualquer tipo de ferramenta, maquinário, equipamento, EPI's, transporte e alimentação de pessoal, bem como a necessidade de deslocamento de equipamento na forma do item 5.3, ficará a cargo da contratada, sendo que todos os custos, diretos e/ou indiretos, deverão estar embutidos no valor total da prestação de serviço a ser executada;

5.10 – Faz parte do valor total da prestação de serviço da contratada, também, todas as visitas in loco e execuções de trabalhos (mão de obra e as despesas com materiais de consumo, conforme item 5.4) necessárias nos casos de manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme descritos nos itens 5.7 e 5.8;

5.11 – A empresa deverá afixar etiquetas nos equipamentos após a conclusão dos trabalhos, devendo conter: data e horário de início e término da manutenção preventiva e/ou corretiva, técnico responsável pelo trabalho, nome e CNPJ da empresa, indicação se há restrições referentes ao perfeito funcionamento e indicação da próxima manutenção preventiva;

5.12 – Em caso de mau uso do equipamento pelo profissional do setor da SESAP, a contratada deverá orientá-lo quanto à utilização e conservação e apontar em relatórios as ocorrências com a devida ciência, por escrito, do profissional e comunicação ao gestor do contrato;

5.13 – Os serviços executados pela contratada serão dados a contento após testes e aprovação, formulados em documento, com nome e assinatura do responsável do setor em que o equipamento estiver instalado;

5.14 – Caso haja necessidade de troca de peças, acessórios, módulos ou componentes do equipamento durante uma manutenção, deverá a contratada entregar o objeto substituído e diretamente ao gestor do contrato, com o nome da empresa/licitante, seu CNPJ, a data de retirada do componente substituído, o nome do componente substituído e o nome do responsável técnico pelo trabalho;

5.15 – Ocorrendo a situação descrita no item 5.14, havendo a necessidade de substituição de quaisquer peças, acessórios, módulos ou componentes do equipamento manuseado, deverá a contratada realizar 03 (três) orçamentos para aprovação prévia do gestor do contrato em face daquele com melhor custo-benefício na aquisição (aquisição esta realizada pela contratada), sendo um dos orçamentos obtidos, preferencialmente, em site especializado ou de domínio amplo. O pagamento pela aquisição de que trata este item, caso aprovada previamente pelo gestor do contrato, será custeado com o saldo financeiro-orçamentário declarado pelo Contratante;

5.16 – Na aquisição de quaisquer peças, acessórios, módulos ou componentes para realização da manutenção, a contratada deverá adquirir apenas objetos novos e sem uso, de primeira utilização, iguais (mesmas características e capacidades), superiores ou paralelos aos substituídos (desde que não afete a vida útil do equipamento, sua usabilidade e sejam compatíveis) e não poderão ser reaproveitados, readaptados ou que tenham sido objeto de reparo. Se for necessária a substituição, a competente aquisição e troca só deverão ocorrer mediante comunicação e anuência prévia do gestor do contrato (item 5.15);

5.17 – No atendimento às chamadas para execução das manutenções preventivas e corretivas, os funcionários da



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
arc

contratada devem apresentar-se devidamente identificados ao responsável do Setor, ou, na indisponibilidade deste, ao responsável do setor onde se encontra o equipamento;

5.18 - A entrega do serviço deverá estar em conformidade com o objeto deste documento, proibida a subcontratação por outra empresa que não a empresa vencedora do certame licitatório, salvo nos casos permitidos pela legislação e autorizados prévia e formalmente pela SESAP;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços obedecendo fielmente todas as especificações e as condições gerais e específicas deste Termo, as legislações Federal, Estadual e Municipal e normas técnicas em vigor relacionadas à prestação do serviço, objeto deste TR, bem como as orientações e instruções fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos, responsabilizando pela qualidade dos serviços prestados e componentes empregados;

6.2 - Fornecer profissional superior e/ou técnico especializado, ferramentas, máquinas, materiais de limpeza e conservação, acessórios, EPI's, locomoção, refeições, hospedagem, termohigrometro ou outro maquinário específico para calibração e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenções preventivas. Todos os custos diretos e indiretos com a prestação de serviços deverão estar devidamente formulados e contemplados internamente na proposta comercial a ser oferecida pelas licitantes, exceto as aquisições mencionadas nos itens 5.14 a 5.16;

6.3 - Respeitar os prazos para início e término da execução da prestação de serviço, conforme este termo de referência;

6.4 - Afixar etiquetas nos equipamentos no ato da execução da manutenção, na forma deste TR;

6.5 - Emitir relatório de visita, a cada atendimento, seja preventivo ou corretivo, caracterizando a realização dos serviços solicitados, devendo ser assinado pelo servidor que acompanhou o serviço ou gestor do contrato;

6.6 - A contratada, por ocasião da prestação dos serviços, obriga-se a fornecer a relação dos funcionários que realizarão as manutenções nos equipamentos, a devida identificação e documentos que comprovem seus vínculos com a empresa contratada e o cronograma de trabalho de manutenções;

6.7 - A contratada comunicará a contratante, por escrito, o mau uso do equipamento por parte de servidores das Unidades de Saúde, ou quando houver falhas no fornecimento de insumos para o funcionamento adequado do equipamento;

6.8 - Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução, sem prévia e expressa anuência da SESAP;

6.9 - Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;

6.10 - Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.13 - Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados às instalações da Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de sua omissão ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Gestor de contrato;

6.14 - Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstas em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;

6.15 - A Contratada está obrigada a fornecer instruções técnicas aos operadores dos equipamentos, durante as visitas dos técnicos/profissionais às Unidades de Saúde, quando o responsável da Unidade de Saúde julgar conveniente, para melhor empregar os recursos do(s) equipamento(s);

6.16 - A Contratada está obrigada a sujeitar-se aos vigores da Legislação Municipal e ampla e irrestrita fiscalização, pela Contratante ou por quem ela indicar para tal, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às solicitações formuladas;

6.17 - A Contratada está obrigada a receber, em suas dependências e/ou em outros locais de prestação de serviço, representantes técnicos indicados pela Contratante. A diligência terá o objetivo de avaliar as informações e exigências deste Termo caso o equipamento esteja sendo manuseado fora dos estabelecimentos descritos no Anexo II. O resultado da avaliação faculta a Contratante a aplicar advertência ou penalidades à contratada;

6.18 - Comprometer a não empregar menores de idade, salvo nas situações permitidas pela legislação, e nem mesmo familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Município;

6.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos permitidos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

6.20 - Executar suas atividades em respeito ao Meio Ambiente, empregando insumos, materiais, peças, equipamentos e metodologias de trabalho compatíveis com o menor impacto ambiental possível, nos termos da ABNT 15448-1 e 15448-2 ou suas atualizações, recomendações do INMETRO e outros órgãos correlatos. A comprovação das obrigações ambientais, realizado em momento de habilitação, poderá ser feita mediante



apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste este fim.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 – Exercer, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização total dos serviços executados pela contratada, com a possibilidade de apoio de servidor e/ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos na manutenção, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 – Através do gestor do contrato, notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 – Efetuar o pagamento a contratada pela prestação de serviço executada e/ou peça, acessório, módulo ou componente por ela adquirida, na forma deste TR.

7.5 - O pagamento ocorrerá na forma da lei, no mês imediatamente subsequente ao da prestação dos serviços/locação, em até 30 (trinta) dias da emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura ou Solicitação) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a gestão do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria: SESAP

Gestoras de Contrato: Mariane Gabriela Prezotti Bergamaschi (equip. UBS e odontologia), Reginélia Moreira Silva Maia (equip. CEM), Liane Fabricia de Oliveira (equip. Centro Oncológico), Livia Toledo Rocha (equi. imunização/vacinação), Andressa Guedes Duque (equip. CEREST) e Leila Miranda de Souza Carvalho (equip. CAF e Farmácia Alto Custo)

Função: Chefe do distrito sanitário, Chefe Atenção Especializada, Enfermeira, Enfermeira, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe da assistência Farmacêutica, respectivamente

8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a fiscalização do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria: SESAP

Fiscal de Contrato: Thaina Katlim de Paula Silva (equip. UBS e odontologia), Dayanne Kelly Heleno Alves (equip. CEM), Aline Pedrosa Teixeira de Oliveira (equip. Centro Oncológico), Larissa do Nascimento Avila (equi. imunização/vacinação), Cinthia Barbosa de Paula (equip. CEREST) e Karime Rezende Bellavinha (equip. CAF e Farmácia Alto Custo)

Função: Enfermeira, Chefe Informação em Saúde, Enfermeira, Enfermeira, Fisioterapeuta, Farmacêutica, respectivamente

8.3 – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Municípios ou de seus agentes e/ou prepostos.

9 - VIGÊNCIA

O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43
arc

Itens 88 a 90 (lote equip. médicos) 94 a 99 (lote rede frio 1), 126 a 128 (lote rede frio 2) e 149 a 154 (lote fisioterapia).

RECURSO ESTADUAL: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153 DE 13 DE JULHO DE 2020.

FONTE: 2.621

- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IMUNIZAÇÃO 245 - 10.305.4 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

- MANUTENÇÃO DO CEREST - 101 - 10.302.3 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Itens 1 a 25 (lote equip. médicos) e 120 (lote rede frio 2)

Funcional: 10.302.0003.2.685.33.90.39.00 Manutenção do CEM Despesa 185 Fonte:1.500.000.1002 Despesa 185
Fonte :1.600.000.000

Itens 26 a 87 (lote equip. médicos), 100 a 119 (lote rede frio 1), 129 a 136 (lote rede frio 2), 137 a 148 (lote odontológicos).

Funcional: 10.301.0002.2025.33.90.39.00 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. Despesa 74. Fonte 1621
Resolução SES/MG 8429

Itens 91 a 92 (lote rede frio 1) e 122 a 125 (lote rede frio 2)

CAF - Despesa 196 Fonte 1.621 Resolução 8641/2023

Itens 92 e 93 (lote rede frio 1) e 121 (lote rede frio 2)

Alto custo - Despesa 196 Fonte 1.621 Resolução 7769/2021

Barbacena, 27 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	<hr/> <p>Getúlio Costa Melo Solicitante</p>
Data: ___/___/___	<hr/> <p>Mariane Gabriela Prezotti Bergamaschi Gestora</p>
Data: ___/___/___	<hr/> <p>Reginélia Moreira Silva Maia Gestora</p>



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

44
arc

Data: __/__/__	_____
	Liane Fabricia de Oliveira Gestora
Data: __/__/__	_____
	Livia Toledo Rocha Gestora
Data: __/__/__	_____
	Andressa Guedes Duque Gestora
Data: __/__/__	_____
	Leila Miranda de Souza Carvalho Gestora
Data: __/__/__	_____
	Thaina Katlim de Paula Silva Fiscal
Data: __/__/__	_____
	Dayanne Kelly Heleno Alves Fiscal
Data: __/__/__	_____
	Aline Pedrosa Teixeira de Oliveira Fiscal
Data: __/__/__	_____
	Larissa do Nascimento Avila Fiscal
Data: __/__/__	_____
	Cynthia Barbosa de Paula Fiscal
Data: __/__/__	_____
	Karime Rezende Bellavinha Fiscal
Data: __/__/__	_____
	Arinos Brasil Duarte Filho (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SESAP

Anexo 1



EQUIPAMENTOS MÉDICOS					
Item	Descrição	Local	Período de manut.	UN. de medida	Quantidade manut. anual
1	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Bera Interacoustics TITAN Otoemissões e PEATE – N/S 0915335 – 1	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Semestral	1 UN	2
2	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Cabine audiométrica Vibrasom VSA 40 – N/S 6018 – 2	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Semestral	1 UN	2
3	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Audiômetro – AD 629 Interacoustics – N/S 0953597 - 3	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Semestral	1 UN	2
4	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Otoemissões Acústicas Otoread Interacoustics – N/S 0968621 - 4	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Semestral	1 UN	2
5	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Otoemissões Acústicas Otoread Interacoustics – N/S 0968117 - 5	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Semestral	1 UN	2
6	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Impedanciômetro – AT 235 Interacoustics – N/S 0969567 - 6	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Semestral	1 UN	2
7	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Sercon Nº de série 177151109, Modelo Ali150C - 7	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4
8	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Osmose Reversa Sercon OR-16L N/S 173151235 - 8	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4
9	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP - 9	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4
10	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Eletrocardiógrafo Digital e acessórios ECAFIX SE-3 N/S 360645M18805960003 - 10	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4
11	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Monitor Fetal/Marternal GENERAL MEDITECH G6A	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

46
arc

	N/S G6A196BR009 - 11				
12	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Incubadora RON 9932 N/S RIV-57°-17 - 12	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4
13	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Mini Incubadora 2i 20-059 - 13	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4
14	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Destiladora de água Cristopoli N/S DC2404512414830 - 14	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4
15	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Logic GE Logic E Ultrasson e transdutores N/S 6045804WX0 -15	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Semestral	1 UN	2
16	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Ultrasson HD7XE e transdutores N/S BR53140097 -16	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Semestral	1 UN	2
17	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva BALANÇA BALMAK EVOLUÇÃO.REVOLUÇÃO 111 N/S 12754 -17	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4
18	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Micheletti MIC200PPA N/S 31421337/2014 -18	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4
19	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LICLOR P200C N/S 37088 -19	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4
20	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 N/S 37086 -20	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4
21	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER P200C N/S 37087 -21	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4
22	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 -	Trimestral	1 UN	4



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

47
arc

	Adulta BALMAK BK200F -22	Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000			
23	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Infantil BALMAK MOD109 N/S 6463 -23	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4
24	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Infantil RAMUZA RAMUZATRON BABY N/S 44503 -24	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4
25	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Welmy R/1109E N/S 47473 -25	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	1 UN	4
26	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -26	Ubs Correia de Almeida Rua José Rufino, S/N - Correia de Almeida, Barbacena	Trimestral	1 UN	4
27	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Infantil BALMAK MOD109 -27	Ubs Correia de Almeida Rua José Rufino, S/N - Correia de Almeida, Barbacena	Trimestral	1 UN	4
28	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -28	Ubs Padre Brito Rua Emilia Augusta de Oliveira, S/N – Padre Brito, Barbacena MG	Trimestral	1 UN	4
29	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc -29	Ubs Padre Brito Rua Emilia Augusta de Oliveira, S/N – Padre Brito, Barbacena MG	Trimestral	1 UN	4
30	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -30	Ubs Padre Brito Rua Emilia Augusta de Oliveira, S/N – Padre Brito, Barbacena MG	Trimestral	1 UN	4
31	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -31	Ubs Santo Antônio Rua São Francisco de Assis, 63 – Santo Antônio, Barbacena MG	Trimestral	1 UN	4
32	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc -32	Ubs Santo Antônio Rua São Francisco de Assis, 63 – Santo Antônio, Barbacena MG	Trimestral	1 UN	4
33	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta BALMAK	Ubs Santo Antônio Rua São Francisco de Assis, 63 – Santo Antônio, Barbacena	Trimestral	1 UN	4



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

48
arc

	P180C – Modelo 111 -33	MG			
34	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -34	Ubs Senhora das Dores Rua Zé Luísa, 498 - Sra. das Dores, Barbacena - MG, 36207-000	Trimestral	1 UN	4
35	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc -35	Ubs Senhora das Dores Rua Zé Luísa, 498 - Sra. das Dores, Barbacena - MG, 36207-000	Trimestral	1 UN	4
36	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -36	Ubs Senhora das Dores Rua Zé Luísa, 498 - Sra. das Dores, Barbacena - MG, 36207-000	Trimestral	1 UN	4
37	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -37	Ubs Funcionários Praça Comendador Tompson Scafuto, 62 - Funcionários, Barbacena - MG, 36200-008	Trimestral	1 UN	4
38	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc -38	Ubs Funcionários Praça Comendador Tompson Scafuto, 62 - Funcionários, Barbacena - MG, 36200-008	Trimestral	1 UN	4
39	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -39	Ubs Funcionários Praça Comendador Tompson Scafuto, 62 - Funcionários, Barbacena - MG, 36200-008	Trimestral	1 UN	4
40	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -40	Ubs Boa vista Rua Alameda George Bernanos, nº 23 - Boa Vista, Barbacena - MG, 36205-286	Trimestral	1 UN	4
41	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança pediátrica mecânica Welmy – Injet 109 -41	Ubs Boa Vista Rua Alameda George Bernanos, nº 23 - Boa Vista, Barbacena - MG, 36205-286	Trimestral	1 UN	4
42	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -42	Ubs Boa Vista Rua Alameda George Bernanos, nº 23 - Boa Vista, Barbacena - MG, 36205-286	Trimestral	1 UN	4
43	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta	Ubs Nove de Março Rua Maria da Piedade, Santa	Trimestral	1 UN	4



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	LIDER LD1050 -43	Maria nº 62, Barbacena - MG - CEP 36202786			
44	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc -44	Ubs Nove de Março Rua Maria da Piedade, Santa Maria nº 62, Barbacena - MG - CEP 36202786	Trimestral	1 UN	4
45	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -45	Ubs Nove de Março Rua Maria da Piedade, Santa Maria nº 62, Barbacena - MG - CEP 36202786	Trimestral	1 UN	4
46	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -46	Ubs Nova Suiça Rua Major. Suckow, nº49 - Nova Suiça, Barbacena - MG, 36206-630	Trimestral	1 UN	4
47	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -47	Ubs Nova Suiça Rua Major. Suckow, nº49 - Nova Suiça, Barbacena - MG, 36206-630	Trimestral	1 UN	4
48	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc -48	Ubs Nova Suiça Rua Major. Suckow, nº49 - Nova Suiça, Barbacena - MG, 36206-630	Trimestral	1 UN	4
49	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -49	Ubs Vilela Rua Dr. Francisco J. Oliveira Leite, nº 197 - Vilela, Barbacena - MG, 36205-334	Trimestral	1 UN	4
50	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc -50	Ubs Vilela Rua Dr. Francisco J. Oliveira Leite, nº 197 - Vilela, Barbacena - MG, 36205-334	Trimestral	1 UN	4
51	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -51	Ubs Vilela Rua Dr. Francisco J. Oliveira Leite, nº 197 - Vilela, Barbacena - MG, 36205-334	Trimestral	2 UN	8
52	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -52	Ubs João Paulo II Praça do Cruzeiro, s/n - João Paulo II, Barbacena - MG, 36202-734	Trimestral	1 UN	4
53	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc -53	Ubs João Paulo II Praça do Cruzeiro, s/n - João Paulo II, Barbacena - MG, 36202-734	Trimestral	1 UN	4
54	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva	Ubs João Paulo II Praça do Cruzeiro,	Trimestral	1 UN	4



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -54	s/n - João Paulo II, Barbacena - MG, 36202-734			
55	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -55	Ubs Carmo Rua João Batista Cantaruti - Carmo, Barbacena - MG	Trimestral	1 UN	4
56	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc -56	Ubs Carmo Rua João Batista Cantaruti - Carmo, Barbacena - MG	Trimestral	1 UN	4
57	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -57	Ubs Carmo Rua João Batista Cantaruti - Carmo, Barbacena - MG	Trimestral	1 UN	4
58	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -58	Ubs São Pedro Rua Antônio Alves de oliveira, S/N – São Pedro	Trimestral	1 UN	4
59	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc -59	Ubs São Pedro Rua Antônio Alves de oliveira, S/N – São Pedro	Trimestral	1 UN	4
60	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -60	Ubs São Pedro Rua Antônio Alves de oliveira, S/N – São Pedro	Trimestral	1 UN	4
61	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta BALMAK P180C – Modelo 111 -61	Ubs Torres Rua Principal S/N Torres de São Sebastião Barbacena MG Cep: 36206700	Trimestral	1 UN	4
62	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc -62	Ubs Torres Rua Principal S/N Torres de São Sebastião Barbacena MG Cep: 36206700	Trimestral	1 UN	4
63	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -63	Ubs Torres Rua Principal S/N Torres de São Sebastião Barbacena MG Cep: 36206700	Trimestral	1 UN	4
64	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta BALMAK P180C – Modelo 111 -64	Ubs Guido Roman Alameda Rocha Lagoa, 3200 - Col Rodrigo Silva, Barbacena - MG, 36201-142	Trimestral	1 UN	4
65	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc -65	Ubs Guido Roman Alameda Rocha Lagoa, 3200 - Col Rodrigo Silva, Barbacena - MG,	Trimestral	1 UN	4



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

		36201-142			
66	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digital N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -66	Ubs Guido Roman Alameda Rocha Lagoa, 3200 - Col Rodrigo Silva, Barbacena - MG, 36201-142	Trimestral	1 UN	4
67	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -67	Ubs Pinheiro Grosso R. São Vicente de Paula, 104 - Pinheiro Grosso, Barbacena	Trimestral	1 UN	4
68	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc -68	Ubs Pinheiro Grosso R. São Vicente de Paula, 104 - Pinheiro Grosso, Barbacena	Trimestral	1 UN	4
69	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digital N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -69	Ubs Pinheiro Grosso R. São Vicente de Paula, 104 - Pinheiro Grosso, Barbacena	Trimestral	1 UN	4
70	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -70	Ubs Grogoto Rua Jose Sete Pinheiro - S/N, Barbacena - MG CEP: 36202512 -	Trimestral	1 UN	4
71	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta BALMAK P180C – Modelo 111 -71	Ubs Grogoto Rua Jose Sete Pinheiro - S/N, Barbacena - MG CEP: 36202512	Trimestral	1 UN	4
72	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digital N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -72	Ubs Grogoto Rua Jose Sete Pinheiro - S/N, Barbacena - MG CEP: 36202512	Trimestral	1 UN	4
73	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -73	Ubs Santa Efigênia - Praça Conego Nelson de Souza, S/N, Santa Efigênia	Trimestral	1 UN	4
74	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc -74	Ubs Santa Efigênia Praça Conego Nelson de Souza, S/N, Santa Efigênia	Trimestral	1 UN	4
75	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta BALMAK P180C – Modelo 111 -75	Ubs Santa Efigênia Praça Conego Nelson de Souza, S/N, Santa Efigênia	Trimestral	1 UN	4
76	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança pediátrica BALMAK Modelo Concha -76	Ubs Santa Efigênia Praça Conego Nelson de Souza, S/N, Santa Efigênia	Trimestral	1 UN	4
77	Serviço de manutenção	Ubs Santa Efigênia	Trimestral	1 UN	4



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

52
arc

	Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -77	Praça Conego Nelson de Souza, S/N, Santa Efigênia			
78	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -78	Ubs São Francisco Rua Emília Vidigal Soares, 85 - São Francisco, Barbacena - MG, 36202-502	Trimestral	1 UN	4
79	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Digital Balmak Elp25bbbc -79	Ubs São Francisco Rua Emília Vidigal Soares, 85 - São Francisco, Barbacena - MG, 36202-502	Trimestral	1 UN	4
80	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -80	Ubs São Francisco Rua Emília Vidigal Soares, 85 - São Francisco, Barbacena - MG, 36202-502	Trimestral	1 UN	4
81	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -81	Ubs São Francisco apoio Santa Luzia Rua Fernando Antonio Grossi,260 Barbacena MG	Trimestral	1 UN	4
82	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Infantil BALMAK MOD109 -82	Ubs São Francisco apoio Santa Luzia Rua Fernando Antonio Grossi,260 Barbacena MG	Trimestral	1 UN	4
83	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta LIDER LD1050 -83	Ubs Santa Cecilia R. Ten. Aloir Amaral Nogueira, 200 - Santa Cecilia, Barbacena - MG, 36201-508	Trimestral	1 UN	4
84	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Adulta BALMAK BK200F -84	Ubs Santa Cecilia R. Ten. Aloir Amaral Nogueira, 200 - Santa Cecilia, Barbacena - MG, 36201-508	Trimestral	1 UN	4
85	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança Infantil RAMUZA RAMUZATRON BABY -85	Ubs Santa Cecilia R. Ten. Aloir Amaral Nogueira, 200 - Santa Cecilia, Barbacena - MG, 36201-508	Trimestral	1 UN	4
86	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Balança infantil Mobile Baby ELP25bb -86	Ubs Santa Cecilia R. Ten. Aloir Amaral Nogueira, 200 - Santa Cecilia, Barbacena - MG, 36201-508	Trimestral	1 UN	4
87	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Autoclave	Ubs Santa Cecilia R. Ten. Aloir Amaral Nogueira, 200 -	Trimestral	1 UN	4



	Digitale N/S 2.1, Modelo H2212520320FP -87	Santa Cecilia, Barbacena - MG, 36201-508			
88	Preventiva e Corretiva Balança Welmy W110H -88	Praça Conde de Prados s/n	Trimestral	1 UN	4
89	Preventiva e Corretiva Balança Pediátrica Welmy R/I 109-E -89	Praça Conde de Prados s/n	Trimestral	1 UN	4
90	Preventiva e Corretiva Balança Micheletti MIC200PPA -90	Praça Conde de Prados s/n	Trimestral	1 UN	4

EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 1					
Item	Descrição	Local	Período de manut.	UN. de medida	Quantidade manut. anual
91	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Câmara Fria Fanem Modelo 3347 -1	CAF - José Francisco Paes 320 Boa vista	Bimestral	02 UN	12
92	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Câmara Fria Indrel Modelo RVV440D -2	CAF - José Francisco Paes 320 Boa vista e Farmácia de Alto Custo - Av Pereira Teixeira 524 centro	Bimestral	03 UN	18
93	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV340 -3	Farmácia de Alto Custo - Av Pereira Teixeira 524 centro	Bimestral	03 UN	18
94	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Câmara Fria Indrel Modelo RVV440D -4	Unidade Central de Vacinas-Praça Conde Prados S/N	Bimestral	09 UN	54
95	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV340 -5	Unidade Central de Vacinas-Praça Conde Prados S/N	Bimestral	05 UN	30
96	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV341 -6	Unidade Central de Vacinas-Praça Conde Prados S/N	Bimestral	01 UN	6
97	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -7	Unidade Central de Vacinas-Praça Conde Prados S/N	Bimestral	01 UN	6
98	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Biotecno modelo BT1100/340 -8	Unidade Central de Vacinas-Praça Conde Prados S/N	Bimestral	05 UN	30
99	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara fria portátil Biotecno modelo BT1100/20 -9	Unidade Central de Vacinas-Praça Conde Prados S/N	Bimestral	06 UN	36
100	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -10	UBS Pinheiro Grosso - Rua São Vicente de Paulo, s/n	Bimestral	01 UN	6
101	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -11	UBS Senhora das Dores -Rua Manoel Pedro n ° 102	Bimestral	01 UN	6
102	Serviço de manutenção	UBS Padre Brito -	Bimestral	01 UN	6



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -12	Rua Emili Augusta de Oliveira s/n			
103	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -13	UBS Correia de Almeida - RUA RUFINO JOSE FERREIRA , Nº S/N	Bimestral	01 UN	6
104	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -14	UBS Nova Suíça - Rua Major Suckon sn	Bimestral	01 UN	6
105	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -15	UBS Boa Vista-Alameda George Bernanos 423	Bimestral	01 UN	6
106	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -16	UBS Guido Roman - Colônia Rodrigo Silva	Bimestral	01 UN	6
107	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -17	UBS São Pedro-Antônio Alves Oliveira S/N	Bimestral	01 UN	6
108	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -18	UBS Grogotó- Rua sete pinheiro s/n	Bimestral	01 UN	6
109	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -19	UBS João Fonseca - Rua Maria Da Piedade, 62 -Santa Maria	Bimestral	01 UN	6
110	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -20	UBS Santa Efigênia- Praça Cônego Nelson de Souza, S/N	Bimestral	01 UN	6
111	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -21	UBS São Francisco - Rua Manoel Ferreira Vargas 150	Bimestral	01 UN	6
112	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -22	UBS Santo Antônio - Rua São Francisco de Assis, 63	Bimestral	01 UN	6
113	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -23	UBS Santa Cecília- Rua Tenente Aloir Amaral Nogueira 200	Bimestral	01 UN	6
114	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV280 -24	UBS Vilela- Rua Ito Américo de Azevedo, S/n	Bimestral	01 UN	6
115	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV280 -25	UBS Carmo- R. João Batista Cantaruti - SN, Carmo	Bimestral	01 UN	6
116	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Câmara Fria Indrel Modelo RVV440D - 26	UBS Funcionários- Praça Comendador Thompson Scafuto S/N	Bimestral	01 UN	6
117	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV340 -27	UBS Funcionários- Praça Comendador Thompson Scafuto	Bimestral	01 UN	6



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

55
arc

		S/N			
118	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Câmara Fria Indrel Modelo RVV440D - 28	UBS João Paulo II- Praça Fortaleza S/N	Bimestral	01 UN	6
119	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva câmara Fria Elber modelo CSV200 -29	Almoxarifado- Praça Presidente Eurico Gaspar Dutra, 374 - Grogotó	Bimestral	01 UN	6

EQUIPAMENTOS REDE FRIO TIPO 2					
Item	Descrição	Local	Período de manut.	UN. de medida	Quantidade manut. anual
120	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Ar-condicionado Consul bem estar -1	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Trimestral	2 UN	8
121	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Ar condicionado Consul modelo CBV18DBBNA -2	Farmácia de Alto Custo - Av Pereira Teixeira 524 centro	Trimestral	1 UN	4
122	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Ar condicionado Consul modelo Eficiência Master12000BTU - 3	CAF - José Francisco Paes 320 Boa vista	Trimestral	1 UN	4
123	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Geladeira Consul Modelo CRB36 -4	CAF - José Francisco Paes 320 Boa vista	Trimestral	1 UN	4
124	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Geladeira Consul Modelo CRB39 -5	CAF - José Francisco Paes 320 Boa vista	Trimestral	1 UN	4
125	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Geladeira Dako Modelo DR300 -6	CAF - José Francisco Paes 320 Boa vista	Trimestral	1 UN	4
126	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Ar Condicionado Tivah Modelo S16K03400GB2204 -7	Praça Conde de Prados S/N	Trimestral	08 UN	32



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

127	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva: Geladeira Consul Modelo CRA36ABANA -8	Praça Conde de Prados S/N	Trimestral	1 UN	4
128	Freezer horizontal Consul 2 portas Modelo CHB53CBANA -9	Praça Conde de Prados S/N	Trimestral	1 UN	4
129	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -10	UBS Boa Vista-Alameda George Bernanos, 423	Trimestral	1 UN	4
130	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -11	UBS Guido Roman-Colônia Rodrigo Silva	Trimestral	1 UN	4
131	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -12	UBS Carmo- R. João Batista Cantaruti – S/n, Carmo	Trimestral	1 UN	4
132	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -13	UBS São Pedro-Antônio Alves Oliveira S/N	Trimestral	1 UN	4
133	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -14	UBS Grogotó - Rua Sete Pinheiro S/N	Trimestral	1 UN	4
134	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -15	UBS João Fonseca- Rua Maria Da Piedade 62 Santa Maria	Trimestral	1 UN	4
135	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -16	UBS Santo Antônio - Rua São Francisco De Assis, 63	Trimestral	1 UN	4
136	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Geladeira Dako 300 Modelo Dr28011 -17	UBS João Paulo II- Praça Fortaleza S/N	Trimestral	1 UN	4



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

57
arc

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO					
Item	Descrição	Local	Período de manut.	UN. de medida	Quantidade manut. anual
137	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Ultrassom da marca; fotopolimerizador da marca Ecel; Caneta de alta rotação da marca Calu; Caneta de baixa rotação da marca Dental Med; Seladora da marca R.Baião; Compressor da marca Air Brasil; Autoclave da marca Digitale; Amalgamador e Fotopolimerizador da marca Alt; Destilador da marca Cristófoli) -1	UBS São Pedro, RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA.S/N - BAIRRO SÃO PEDRO	Mensal	1 UN	12
138	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Ultrassom da marca Órtus; Caneta de alta rotação da marca Dabi Atlante; Caneta de baixa rotação da marca Dabi atlante; Compressor da marca Schulz Pro; Autoclave da marca Digitale; Amalgamador da marca Gnatus; Destilador da marca Cristófoli) -2	UBS Santa Cecília, RUA TEN. ALOIR AMARAL NOGUEIRA.200 - BAIRRO STA. CECILIA	Mensal	1 UN	12
139	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Autoclave da marca Digitale; Compressor da marca Shulz; Fotopolimerizador da marca Al; Amalgamador da marca Alt Mix; Ultrassom da marca Dirtu; caneta de baixa rotação da marca Dentemed; caneta de alta rotação da marca Calu) -3	UBS Senhora das Dores, Rua Manoel Pedro número 102	Mensal	1 UN	12
140	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Amalgamador da marca Gnatus; Fotopolimerizador da marca Ecel; Ultrassom da marca Ortus; Amalgamador da marca Alt; Compressor da marca Shulz; Caneta de alta rotação da marca Calu; Caneta de baixa rotação da marca Dentemed; Autoclave da	UBS Vilela, Rua Ito Américo de Azevedo s/n bairro vilela	Mensal	1 UN	12



	marca Digitale; Destilador da marca Cristófoli) -4				
141	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Compressor da marca Dentemed; Fotopolimerizador da marca Alt; Amalgamador 1 da marca Alt; Amalgamador 2 da marca Gnatus; Destilador da marca Cristófoli; Ultrassom da marca Ortus; Caneta de alta rotação da marca Calu; Caneta de baixa rotação da marca Dentemed) -5	UBS Pinheiro Grosso, RUA SÃO VICENTE DE PAULO.S/N - PINHEIRO GROSSO	Mensal	1 UN	12
142	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Fotopolimerizador da marca Dabi atlante; Autoclave da marca Digitale; Destilador da marca Cristofoli; Compressor da marca Air brasil; ultrassom da marca Ortus; Caneta de alta rotação da marca Calu; Amalgamador 1 da marca Alt; Amalgamador 2 da marca Gnatus) -6	UBS Grogotó, RUA JOSE SETE PINHEIRO, S/N - BAIRRO GROGOTO	Mensal	1 UN	12
143	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Autoclave da marca Digitale; Fotopolimerizador da marca Ecel; Ultrassom da marca Ortus; Amalgamador da marca Gnatus; Destilador da marca Cristofoli; Compressor da marca Shulz; Caneta de alta rotação da marca Calu; Caneta de baixa rotação da marca Dentemed) -7	UBS Nova Suiça, RUA MAJOR SUCKOW, 49 - BAIRRO NOVA SUIÇA	Mensal	1 UN	12
144	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Fotopolimerizador da marca Dabi atlante; Ultrassom da marca Bioscaler; Amalgamador da marca Gnatus; Destilador da marca Cristofoli; Compressor da marca cristofoli; Autoclave da marca Digitale; Caneta de alta rotação da marca Calu; Caneta de baixa rotação da marca dentemed -8	UBS Carma, RUA JOÃO BATISTA CANTARUTTI. S/N - BAIRRO DO CARMO	Mensal	1 UN	12
145	Serviço de manutenção	UBS Funcionários,	Mensal	1 UN	12



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por fotopolimerizador da marca Ecel; Ultrassom da marca bioscaler; Amalgamador da marca Alt; Compressor da marca Airbrasil; Autoclave da marca Digitale; Caneta baixa rotação da marca Dentemed; Caneta de alta rotação da marca Calu) -9	PRAÇA COMENDADOR TOMPSON SCAFUTO, 62 BAIRRO FUNCIONÁRIOS			
146	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Autoclave da marca Digitale; fotopolimerizador da marca Dabi atlante; Amalgamador da marca Ecel; Ultrassom da marca Alt; Destilador da marca Cristofoli; Caneta de alta da marca Calu) -10	UBS Correia de Almeida, RUA JOSÉ RUFINO. S/N - CORREIA DE ALMEIDA	Mensal	1 UN	12
147	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Compressor da marca Air Brasil; Fotopolimerizador da marca Ecel; Amalgamador da marca Gnatus; Ultrassom da marca Ortus; Caneta de baixa rotação da marca Dentemed; Caneta de alta rotação da marca Calu) -11	Centro oncológico	Mensal	1 UN	12
148	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Consultório Odontológico Completo (composto por Fotopolimerizador 1 da marca Alt; Fotopolimerizador 2 da marca Microdont; Ultrassom da marca Altsonic; Amalgamador da marca Altimix; Compressor 1 da marca Air Brasil; Compressor 2 da marca Air Brasi; Destilador da marca Cristofoli; Autoclave da marca Digitale; Seladora da marca Cristofoli; Caneta alta rotação 1 da marca Calu; Caneta alta rotação 2 da marca Calu; Caneta baixa rotação 1 da marca Gnatus; Baixa rotação da marca Dentemed; Cuba ultrasonica da marca Shuster) -12	CEM - Av. Pereira Teixeira, 524 - Ibiapaba, Barbacena - MG, 36202-000	Mensal	1 UN	12

EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

60
arc

Item	Descrição	Local	Período de manut.	UN. de medida	Quantidade manut. anual
149	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelho de Corrente Tens, Fes e Russa modelo Neurodyn II, marca Ibramed -1	CEREST- Rua Teófilo Otoni, nº 102, Centro, Barbacena – MG, 36200-038	Mensal	1 UN	12
150	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Canais Geradores de correntes excitomotoras modelo Stimulus Physio 4, marca HTM -2	CEREST- Rua Teófilo Otoni, nº 102, Centro, Barbacena – MG, 36200-038	Mensal	2 UN	24
151	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelho Ultrassom modelo Sonopulse Compact marca Ibramed -3	CEREST- Rua Teófilo Otoni, nº 102, Centro, Barbacena – MG, 36200-038	Mensal	1 UN	12
152	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelho de Correntes TENS/FES modelo Neurodyn III, marca Ibramed -4	CEREST- Rua Teófilo Otoni, nº 102, Centro, Barbacena – MG, 36200-038	Mensal	1 UN	12
153	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Esteira marca Ergolife -5	CEREST- Rua Teófilo Otoni, nº 102, Centro, Barbacena – MG, 36200-038	Mensal	1 UN	12
154	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Bicicleta Ergométrica modelo KV6.3I, marca Kikos -6	CEREST- Rua Teófilo Otoni, nº 102, Centro, Barbacena – MG, 36200-038	Mensal	1 UN	12



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



61
arc

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SESAP**, neste ato representado por sua secretária Municipal **Sinara Rafaela Campos**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 073.678.676-79 e RG MG 10.848.617 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, em diversos equipamentos médicos, rede frio, odontológicos e de fisioterapia pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Barbacena (SESAP), conforme obrigações, condições comerciais, especificações técnicas, quantitativas e qualitativas contidas no Processo Administrativo nº 196/2023 – Pregão Eletrônico nº 081/2023 e demais anexos, tudo parte integrante do presente instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 Para efeitos obrigacionais os documentos adjuntos ao procedimento supradito quanto a Proposta nele adjudicada/ratificada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições que não conflitem.

3.2 O presente se instruiu em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, sendo apresentados os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar IN nº 58/2022 (fl. 03/05v); Termo de Referência (fl. 07/21); Despacho de revisão de TR nº 211/2023 (fls. 22); Cotação de Preços (fls. 24/66 e 81/82); Coeficiente de variação de preços (fl. 67/73); Solicitação de compra nº 57/2023 (fls. 109/111); Mediana de preços (fls. 83/99); Relação de itens (fls. 100/106 retificado em 123/130); Indicação de Dotações Orçamentárias (fl. 112); DRF FMS/SESAP nº 402/2023 (fl. 113); DRO nº 1184/2023 (fl. 114); Ofício nº 278/2023 – SEPLAN, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal em 16.10.2023 (fls.115); Em folhas 117 e seguintes, a SEPLAN na pessoa do responsável pelos editais apresentou vários questionamentos acerca do Termo de Referência e do procedimento, respondidos pelo Ofício nº 077/2023 – DL/SESAP (fl. 120 e seguintes); Edital/anexos (fls. 131/160); Memorando nº 615/2023 – CGM (fl. 162/163) e Ofício nº 90/2023 – DL/SESAP (fl. 165/166).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.



- 5.3. 18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento serão analisadas consoantes os pressupostos da **Teoria da Imprevisão**, nos termos como dispõe o *artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93*, fazendo-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.2. Os preços revisionados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento inicialmente ajustadas.
- 6.3. Respeitar-se-á o disposto na cláusula 17 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O preço total da presente prestação de serviços perfaz no importe de **R\$** (.....).
- 7.2. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (**no que couber**), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.
- 7.3. O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: até 05 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço, mediante pedido de pagamento efetuado pelo Gestor e após completa instrução do processo de pagamento junto à Tesouraria da FMS.
- 7.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do pagamento.
- 7.5. O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.
- 7.6. A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões de regularidade de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).
- 7.7. O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.8. Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.
- 7.9. Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações do Edital e faz parte do valor total da prestação de serviço da contratada, também, todas as visitas in loco e execuções de trabalhos (mão de obra e as despesas com materiais de consumo).
- 7.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 7.11. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 7.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **atualização monetária** sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, será quitada utilizando-se o índice do IPCA publicado pelo IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1 O início da execução dos serviços referentes às manutenções preventivas, através de cronograma de **trabalho mensal, bimestral e/ou trimestral desenvolvido pela contratada**, deverá ocorrer **em até 05 (cinco) dias úteis**, e os pertinentes às



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



63
arc

manutenções corretivas deverão ocorrer em até 01 (um) dia corrido; e ambos os casos após o recebimento da Ordem de Serviço;

- 8.2 O cronograma de trabalho desenvolvido pela contratada, para realização das manutenções preventivas, deverá observar os dias úteis para execução dos trabalhos, durante o horário de 08:00hs às 16:00hs, devendo ser executado nas dependências dos estabelecimentos constantes no Anexo I do edital e mediante comunicação ao gestor do contrato. Caso haja necessidade de abertura de Ordem de Serviço, pela contratante, para realização de manutenção corretiva, a contratada deverá fornecer código de controle (protocolo) para acompanhamento da demanda.
- 8.3 Caso a contratada necessite deslocar com algum dos aparelhos listados no Anexo I do Edital para outro local diferente do endereço de origem, deverá formalizar e fundamentar o pedido ao gestor do contrato, que analisará em até 01 (um) dia útil, deferindo ou não o requerimento. Ainda, ficará sob sua responsabilidade todo o custo com as embalagens de proteção contra impactos e o traslado, ida e volta, do equipamento, bem como qualquer tipo de extravio, roubo, furto e perda (seja qual forma a natureza) no equipamento;
- 8.4 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Entende-se por serviço de manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, através da aferição, calibração, reajustes, limpeza interna e externa, verificações elétricas e eletrônicas, mecânicas, pneumáticas e hidráulicas, regulagens, revisões e lubrificação geral de cada equipamento, no que couber. A manutenção preventiva vincula exclusivamente as despesas de mão de obra e as despesas com materiais de consumo tais como: filtros, fusíveis, soldas, buchas, materiais de limpeza, fitas isolantes, graxas, óleos, correias, fios e cabos elétricos e outros do gênero. A manutenção preventiva deverá ser efetuada através de visitas e inspeções feitas pela contratada em intervalos mensais, bimestrais ou trimestrais, conforme o caso, em cada equipamento, conforme cronograma de trabalho desenvolvido pela Contratada;
- 8.5 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Entende-se por serviço de manutenção corretiva a série de procedimentos, com intervenção não planejada pela contratante/contratada, destinadas a corrigir a ocorrência de defeitos identificados e a remover falhas de parte ou de todo o equipamento decorrentes de defeitos técnicos e/ou do uso normal inesperados. Inclui-se, na manutenção corretiva, a substituição de peças gastas ou defeituosas, porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos consertados. Para isto, a contratada deverá atender o chamado da SESAP em até 01 (um) dia corrido para regularizar a normalidade de funcionamento do equipamento, procedendo, caso necessário, à substituição e/ou reparo, segundo critérios técnicos, dos componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos e/ou outros necessários à recolocação do equipamento em condições normais de uso;
- 8.6 Todos os equipamentos deverão, depois das manutenções preventivas e corretivas, vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e emissão de Certificado, Laudo, Ordem de Serviço ou documento similar conclusivo do serviço prestado e as exigências normativas do CREA;
- 8.7 A manutenção preventiva deve ser finalizada em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do início dos trabalhos, e com os aparelhos em pleno funcionamento, salvo motivos justificáveis apresentados pela contratada. A justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo gestor do contrato em até 02 dias úteis, este que autorizará ou não o pedido e estipulará um novo prazo;
- 8.8 A manutenção corretiva deve ser finalizada após o início dos trabalhos, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de expediente do Município, tendo em vista o caráter de emergência/urgência, salvo situação justificada apresentada pela contratada. A justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo gestor do contrato imediatamente, este que autorizará ou não o pedido e estipulará um novo prazo;
- 8.9 Todo e qualquer tipo de ferramenta, maquinário, equipamento, EPI's, transporte e alimentação de pessoal, bem como a necessidade de deslocamento de equipamento, ficará a cargo da contratada, sendo que todos os custos, diretos e/ou indiretos, deverão estar embutidos no valor total da prestação de serviço a ser executada;
- 8.10 Faz parte do valor total da prestação de serviço da contratada, também, todas as visitas in loco e execuções de trabalhos - mão de obra e as despesas com materiais de consumo, necessárias nos casos de manutenção preventiva e/ou corretiva;
- 8.11 A empresa deverá afixar etiquetas nos equipamentos após a conclusão dos trabalhos, devendo conter data e horário de início e término da manutenção preventiva e/ou corretiva, técnico responsável pelo trabalho, nome e CNPJ da empresa, indicação se há restrições referentes ao perfeito funcionamento e indicação da próxima manutenção preventiva;
- 8.12 Em caso de mau uso do equipamento pelo profissional do setor da SESAP, a contratada deverá orientá-lo quanto à utilização



e conservação e apontar em relatórios as ocorrências com a devida ciência, por escrito, do profissional e comunicação ao gestor do contrato;

- 8.13 Os serviços executados pela contratada serão dados a contento após testes e aprovação, formulados em documento, com nome e assinatura do responsável do setor em que o equipamento estiver instalado;
- 8.14 Caso haja necessidade de troca de peças, acessórios, módulos ou componentes do equipamento durante uma manutenção, deverá a contratada entregar o objeto substituído diretamente ao gestor do contrato, com o nome da empresa/licitante, seu CNPJ, a data de retirada do componente substituído, o nome do componente substituído e o nome do responsável técnico pelo trabalho;
- 8.15 Ocorrendo a situação descrita no item anterior, havendo a necessidade de substituição de quaisquer peças, acessórios, módulos ou componentes do equipamento manuseado, deverá a contratada realizar 03 (três) orçamentos para aprovação prévia do gestor do contrato em face daquele com melhor custo-benefício na aquisição (aquisição esta realizada pela contratada), sendo um dos orçamentos obtidos, obrigatoriamente, em site especializado ou de domínio amplo.
- 8.16 O pagamento pela aquisição de que trata este item, caso aprovada previamente pelo gestor do contrato, será custeado pelo Município com o saldo financeiro-orçamentário declarado pelo contratante;
- 8.17 Na aquisição de quaisquer peças, acessórios, módulos ou componentes para realização da manutenção, a contratada deverá adquirir apenas objetos novos e sem uso, de primeira utilização, iguais, mesmas características e capacidades, superiores ou paralelos aos substituídos, desde que não afete a vida útil do equipamento, sua usabilidade e sejam compatíveis e não poderão ser reaproveitados, readaptados ou que tenham sido objeto de reparo. Se for necessária a substituição, a competente aquisição e troca só deverão ocorrer mediante comunicação e anuência prévia do gestor do contrato;
- 8.18 No atendimento às chamadas para execução das manutenções preventivas e corretivas, os funcionários da contratada devem apresentar-se devidamente identificados ao responsável do Setor, ou, na indisponibilidade deste, ao responsável do setor onde se encontra o equipamento;
- 8.19 Todos os serviços prestados e aquisições feitas pela contratada deverão, obrigatoriamente e naquilo que couber, atender os parâmetros técnicos e normas afeitas das Resoluções do CREA e outros Conselhos Competentes, RDC 15 e 17/2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras correlatas, normas da Rede Brasileira de Calibração (RBC), normas Regulamentadoras (NR's), normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e de outros órgãos correlatos;
- 8.20 A contratada deverá fornecer, em cada manutenção executada, prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre insumos, peças, materiais ou outros componentes agregados aos equipamentos manuseados e, também, da mão de obra empregada. O prazo de garantia começa a contar do recebimento definitivo do serviço executado, ficando à custa da contratada os gastos diretos e indiretos para cumprimento da garantia em caso de acionamento;
- 8.21 A entrega do serviço deverá estar em conformidade com o objeto deste documento, proibida a subcontratação por outra empresa que não a empresa vencedora do certame licitatório, salvo nos casos permitidos pela legislação e autorizados prévia e formalmente pela SESAP.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal de número 8566/19, o recebimento do serviço será realizado da seguinte forma:
 - 9.1.1 Provisoriamente, assim que finalizado o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, cujo recebimento será realizado pelo gestor do contrato ou de servidor indicado;
 - 9.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo próprio, assinado pelo gestor do contrato e/ou comissão própria para este fim, onde será atestado a realização dos serviços;
- 9.2 O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:
 - a) Prestação de serviço de acordo com a Especificação Técnica contida neste edital;
 - b) Verificação física que constate a integridade e conformidade do equipamento manuseado;
 - c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho e AF;



- 9.3 . O Prazo disposto no item 9.1.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar avaliação técnica pormenorizada nos equipamentos manuseados;
- 9.4 O recebimento provisório e definitivo das prestações de serviços não exclui a responsabilidade civil a eles relativo, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução por parte da contratada;
- 9.5 Qualquer divergência nas condições de apresentação dos equipamentos manuseados no momento da finalização da prestação de serviço, que venha a trazer danos ou defeitos, que apresentar vício de qualidade ou alguma impropriedade pela execução do serviço prestado, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, o gestor do contrato terá autonomia para recusar parcial ou totalmente o recebimento, conforme o caso, mediante termo correspondente - Termo de Recusa;
- 9.6 Caso ocorra o cenário constante no item 9.5, a empresa será responsável pelo novo reparo no equipamento, finalizando os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação do gestor do contrato;
- 9.7 Caso o novo reparo não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes;
- 9.8 Caso ocorra erro por parte da contratada durante a emissão da nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o recebimento ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução dos serviços até o saneamento das irregularidades, não incidindo, sobre o Município, qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o pactuado;
- 10.3. Aprovar previamente, quando houver necessidade de substituição, a aquisição de quaisquer peças, acessórios, módulos ou componentes do equipamento manuseado
- 10.4. Exercer, através do gestor e fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização total dos serviços executados pela contratada, com a possibilidade de apoio de servidor e/ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos na manutenção, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.5. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.6. Efetuar o pagamento a contratada pela prestação de serviço executada e/ou peça, acessório, módulo ou componente por ela adquirida, na forma deste edital
- 10.7. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10.8. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.
- 10.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados, em consonância com o *art. 61 da Lei 8.666/93*.
- 10.10. Atestar na Nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus anexos e do contrato.



- 10.11. Fornecer ordens de serviços numeradas, objetivando a solicitação e o controle do fornecimento, devendo constar campo apropriado para o registro de dados.
- 10.12. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades.
- 10.13. A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:
- a) **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
 - b) **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada do contratante, após acordo entre as partes.
 - c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços obedecendo fielmente todas as especificações e as condições gerais e específicas deste edital, bem como as normas técnicas em vigor relacionadas à prestação do serviço, orientações e instruções fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos, responsabilizando pela qualidade dos serviços prestados e componentes empregados;
- 11.2. Fornecer profissional superior e/ou técnico especializado, peças, ferramentas, máquinas, materiais de limpeza e conservação, acessórios, EPI's, locomoção, refeições, hospedagem, termohigrometro ou outro maquinário específico para calibração e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenções preventivas.
- 11.3. Respeitar os prazos para início e término da execução da prestação de serviço,
- 11.4. Afixar etiquetas nos equipamentos após a conclusão dos trabalhos, devendo conter: data e horário de início e término da manutenção preventiva e/ou corretiva, técnico responsável pelo trabalho, nome e CNPJ da empresa, indicação se há restrições referentes ao perfeito funcionamento e indicação da próxima manutenção preventiva;
- 11.5. Emitir relatório de visita, a cada atendimento, seja preventivo ou corretivo, caracterizando a realização dos serviços solicitados, devendo ser assinado pelo servidor que acompanhou o serviço ou gestor do contrato;
- 11.6. Fornecer a relação dos funcionários que realizarão as manutenções nos equipamentos, a devida identificação e documentos que comprovem seus vínculos com a empresa contratada e o cronograma de trabalho de manutenções;
- 11.7. Comunicar a contratante, por escrito, o mau uso do equipamento por parte de servidores das Unidades de Saúde, ou quando houver falhas no fornecimento de insumos para o funcionamento adequado do equipamento;
- 11.8. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução, sem prévia e expressa anuência da SESAP;
- 11.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos e todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- 11.10. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.11. Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados às instalações da Secretaria Municipal de Saúde, ao Município e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de sua omissão ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Gestor de contrato;
- 11.12. Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstas em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;
- 11.13. Fornecer instruções técnicas aos operadores dos equipamentos, durante as visitas dos técnicos/profissionais às Unidades de Saúde, quando o responsável da Unidade de Saúde julgar conveniente, para melhor empregar os recursos do(s) equipamento(s);
- 11.14. Sujeitar-se aos vigores da Legislação Municipal e ampla e irrestrita fiscalização, pela Contratante ou por quem ela



indicar para tal, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às solicitações formuladas;

- 11.15. Receber, em suas dependências e/ou em outros locais de prestação de serviço, representantes técnicos indicados pela Contratante. A diligência terá o objetivo de avaliar as informações e exigências deste edital caso o equipamento esteja sendo manuseado fora dos estabelecimentos descritos no Anexo II. O resultado da avaliação faculta a Contratante a aplicar advertência ou penalidades à contratada;
- 11.16. Fornecer todo e qualquer tipo de ferramenta, maquinário, equipamento, EPI's, transporte e alimentação de pessoal, bem como a necessidade de deslocamento de equipamento, sendo que todos os custos, diretos e/ou indiretos, deverão estar embutidos no valor total da prestação de serviço a ser executada;
- 11.17. Comprometer a não empregar menores de idade, salvo nas situações permitidas pela legislação, e nem mesmo familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Município;
- 11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos permitidos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 11.19. Executar suas atividades em respeito ao Meio Ambiente, empregando insumos, materiais, peças, equipamentos e metodologias de trabalho compatíveis com o menor impacto ambiental possível, nos termos da ABNT 15448-1 e 15448-2 ou suas atualizações, recomendações do INMETRO e outros órgãos correlatos. A comprovação das obrigações ambientais poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste este fim;
- 11.20. Responsabilização integral pela prestação de serviço com qualidade, validade, quantidade e especificidade com base no objeto da contratação, sendo que os custos, diretos ou indiretos, com a prestação do serviço serão de sua responsabilidade exclusiva;

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
 - I. Advertência escrita;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.2 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No caso de fornecimento, deverá ser comunicado ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal através da Comissão de Recebimento de Materiais e pela Secretaria Municipal requisitante.
- 12.3 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados para fornecimento, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- 12.4 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- 12.5 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder ao previsto em lei, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;



- 12.6 A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;
- 12.7 A declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;
- 12.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;
- 12.9 Decorridos o prazo previsto da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 12.10 A multa prevista nesta cláusula será:
- I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para fornecimento, observado o prazo limite fixado para entrega, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
 - IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo estipulado em lei, observados **OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.
 - V. No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeito ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no “caput” desta cláusula.
- 12.11 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;
- 12.12 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 12.13 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III do número 12.10 desta cláusula;
- 12.14 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 12.15 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 12.16 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 12.17 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

- 13.1 Este Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.
- 13.2 No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até **31/12/2023**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



69
arc

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

- 14.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 14.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:
- 14.2.1 Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- 14.2.2 Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade dos serviços prestados.
- 14.2.3 Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.
- 14.3 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA QUINZE – DA GERENCIA

- 15.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada _____, que deverá, dentre outras atribuições, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, encaminhar Nota Fiscal ao setor financeiro para fins de pagamento, cuidar dos incidentes relativos a pagamento, questões ligadas à documentação, reequilíbrio econômico-financeiro, manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela CONTRATADA.
- 15.2 A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi elaborada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Edital do **Pregão eletrônico nº 196/2023, Processo Licitatório nº 081/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sinara Rafaela Campos
Secretaria Municipal de Saúde – SESAP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



70
arc

CPF:
2- Nome: _____
CPF: